



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 08/2019 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 08/2019, do Legislativo Municipal, que visa à fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas.

Para tanto, às fls. 02, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“A presente propositura visa fixar o valor do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura (2021/2024).

Como sabido a discussão acerca dos subsídios é feita a cada quatro anos, sendo que, atualmente, em decorrência das revisões gerais anuais operadas, os mesmos estão sendo pagos aos parlamentares no valor de R\$998,61 (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) – valor este que, na forma líquida, realizados os descontos legais, representa efetivamente a quantia de R\$918,73 (novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Na legislatura anterior houve tal discussão, a qual culminou com a drástica redução dos subsídios dos vereadores (além dos do prefeito e do vice-prefeito) para a presente legislatura. Contudo, em que pese o viés social e moral trilhado para se chegar a tal patamar, o valor dos subsídios dos vereadores mostrou-se,

na prática, incompatível com as responsabilidades inerentes ao cargo e incapaz

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 775/2019

Data 27 / 06 / 19 às 16 h 30 min

Nome Reful Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

de compensar a disponibilidade de seus ocupantes – razão pela qual se propõe o presente projeto.

O valor proposto como subsídio dos vereadores para a próxima legislatura (2021/2024) é de R\$4.251,73 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) e foi determinado com base no último subsídio praticado na legislatura anterior (2013/2016), qual seja de R\$3.745,06 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), devidamente atualizado com base no índice IPCA, dos anos de 2016, 2017 e 2018.

Ou seja, utilizou-se como parâmetro para fixação do pretense subsídio, a antiga Resolução n.º 01/2008, que fixava o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 2009 a 2012, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com as devidas atualizações.

Por oportuno, vale aqui destacar que tal valor é extremamente razoável, ficando, ainda, muito aquém da média apurada dos subsídios praticados em comarcas vizinhas à nossa, inclusive com índice populacional bem menor que o de Santo Antônio da Platina.

Outrossim, é importante mencionar que o valor pretendido também respeita as limitações impostas, sobretudo aquela constante da Constituição Federal. Vale dizer: o reajuste aqui proposto atende as determinações da Emenda Constitucional n.º 25/2000, a qual limita o subsídio da Câmara a dois fatores: população local e remuneração do deputado estadual.

Assim, considerando que atualmente a comarca conta com mais de 45.0000 habitantes e que os Deputados Estaduais percebem subsídio na marca de R\$29.470,04 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), os subsídios desta Câmara poderiam chegar até 30% de tais valores, ou seja, a R\$8.841,01 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo) – contudo, o que se pretende com o presente projeto é a fixação bem abaixo do referido teto constitucional, no valor de R\$4.251,73 (quatro mil duzentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

cinquenta e um reais e setenta e três centavos), o que representa um reajuste real de apenas 14,43% do subsídio do Deputado Estadual.

Além disso, com a medida proposta restará também observado o princípio da anterioridade, vez que os novos subsídios valerão somente a partir de 2021, conforme determinação legal.

Vale ainda esclarecer que o aumento do subsídio dos vereadores, ainda que aprovado o Projeto de Resolução nº. 03/2019, que trata do aumento de 09 (nove) para 13 (treze) cadeiras no Legislativo Municipal e tem tramitação paralela nesta Casa, não ultrapassará a margem do limite de gastos com pessoal, permanecendo dentro dos parâmetros estabelecidos em lei.

Por derradeiro, cumpre ainda mencionar que no início da discussão objetivava-se também alterar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, contudo, em resposta ao ofício encaminhado ao Poder Executivo, o Sr. Prefeito Municipal manifestou-se contrário a tal pretensão, não manifestando interesse na pretendida alteração (Ofício nº. 58/2019-PL e Ofício nº. 190/2019-PE) – razão pela qual segue a pretensão apenas em relação aos vereadores desta Casa.

São estas as razões pelas quais solicitamos o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do projeto de lei em tela.”

Além da justificativa, consta no presente projeto: I- Cópia do Ofício 58/2019, encaminhado ao Executivo Municipal fls. 05/06; II- Ofício de Resposta nº. 190/2019 do Executivo Municipal fls. 07/08; III- Tabela com descrição dos subsídios praticados em Câmaras vizinha fls. 09; IV- Cópia da Resolução nº. 01/2008, fls. 11; e V- Informações da Gazeta do Povo sobre os atuais subsídios pagos aos Deputados Estaduais fls. 12/20.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Contábil (parecer nº 37/2019) acompanhado de informações sobre gastos e despesas com pessoal e Estimativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas fls. 21/25 e; por fim; manifestação do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 43/2019), o qual, não vislumbra qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiu parecer favorável à tramitação do projeto de Lei em tela fls. 26/47.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

A Legislação Municipal estabelece que a matéria objeto da propositura em comento está afeta à competência Legislativa do Município, consoante dispõem, respectivamente, o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

A respeito do tema, os artigos 22, 24 e 42 da Lei Orgânica Municipal, traçam importante regra para o tema em debate. Eis o teor das normas:

ARTIGO 22 – *À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:*

(...)

XX – *fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma estabelecida na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

ARTIGO 24 – O subsídio do Vereador será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma prevista na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

ARTIGO 45 – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados através de lei pela Câmara Municipal, observados o que dispõem os artigos 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

No mesmo sentido, o artigo 74, do Regimento Interno desta Casa, dispõe que:

Art. 74 - As remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados e atualizados pela Câmara na forma, nas espécies e nas épocas estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

De tal feita, o Legislativo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres e documentos já citados, bem como iniciativa do projeto se insere no rol de competências do Poder Legislativo.

Inexistindo, de tal maneira, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa apresentada e ressaltando pelo próprio Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei visa à fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024, fixando o subsídio dos Vereadores em parcela única e em moeda corrente, no valor de R\$ 4.251,73 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme determina a lei.

Observa-se, que os valores acima expostos, respeitam os limites constitucionalmente impostos e serão aplicadas somente a partir do ano de 2021, mas especificamente a partir de 1º de janeiro de 2021.

Foram realizados pareceres do jurídico e da contabilidade desta Casa de Leis, sendo ambos favoráveis à tramitação da propositura e demonstrando haver recursos orçamentários, bem como informando a inexistência de impedimentos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Diante disso, o Projeto Lei em comendo, a documentação anexa e a justificativa apresentada, podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, da Lei Orgânica e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, analisando-se o projeto temos que o mesmo está apto a ser enviado ao plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 08/2019, nos termos em que se encontra, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

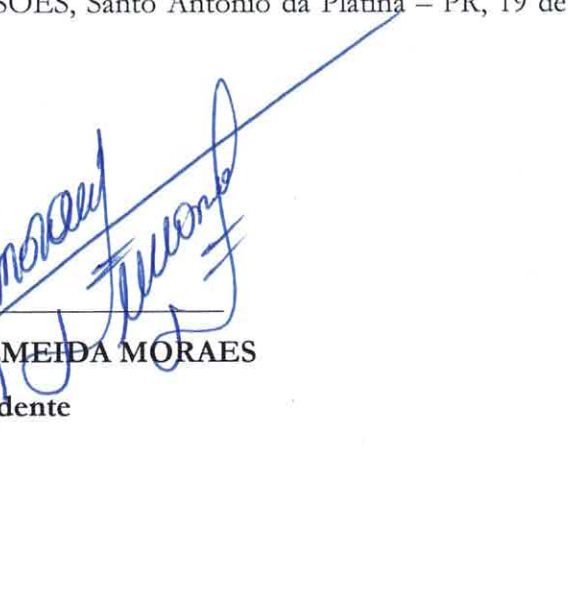
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 19 de junho de 2019.



LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente



Jefferson Vernier
Vice-Presidente



Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro
Membro